



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1979

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRE
SENTE LEI:

ARTIGO 1º-

Fica alterada a Estrutura Adminis-
trativa da Secretaria Municipal /
de Obras e Urbanismo e como conse-
quência, o artigo 8º, Inciso II ,
Item 3 da Lei nº 47 de 05 de de
zembro de 1977, que passará a ter
a seguinte relação:

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 3.1. -Divisão de Obras
- 3.1.1. -Serviço de Estudos e Projetos
- 3.1.2. -Serviço de Construção Civil
- 3.1.3. -Serviço de Fiscalização de Obras Particulares
- 3.1.4. -Serviço de Fiscalização de Obras Públicas

PARÁGRAFO 1º-

Ficam extintos os cargos de dire-
tor de Divisão de Urbanismo, Chefe
de Serviço de Fiscalização Urbana,
Chefe de Seção de Proteção ao Me-
io Ambiente, Chefe de Serviço de
Transporte e Chefe de Seção de
Serviços Públicos.

PARÁGRAFO 2º-

Para o preenchimento das novas /
funções da Divisão de Obras, ficam
criados 4(quatro) cargos de Chefe
de Serviço.

ARTIGO 2º-

Fica criado a Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º-

Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos com a estrutura abaixo, que será acrescida ao Artigo 8º-Inciso II-Item 3 da Lei 47 de 05/12/77:

- 7 -Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 7.1. -Divisão de Serviços Públicos
- 7.1.1. -Serviço de Limpeza Pública
- 7.1.2. -Serviço de Parques e Jardins
- 7.1.2.1. -Seção de Proteção ao Meio Ambiente
- 7.2. -Divisão de Transportes
- 7.2.1. -Serviço de Conservação de Estradas e Vias Urbanas
- 7.2.2. -Serviço de Transportes Oficiais e Concedidos
- 7.2.2.1. -Seção de Mecânica e Manutenção

ARTIGO 3º-

Ficam criados os seguintes cargos para o fiel cumprimento desta Lei:

- 1(um) Secretário Municipal
- 2(dois) Diretores de Divisão
- 4(quatro) Chefes de Serviço
- 2(dois) Chefes de Seção

ARTIGO 4º-

Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as verbas da Secretaria Municipal de Obras, necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ARTIGO 5º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1979 .

JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Às Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e *
Orçamento e Redação Final, para emitirem parecer em conjunto.

Sala das Sessões, 01/12/1.979.

ARILDO FRANKLIN

Presidente

PARECER CONJUNTO

Às Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e
Orçamento e Redação Final, após examinarem a matéria opina
pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 01/12/1.979.

Araribá

Assis

Araribá

Albuquerque de Sá

Assis

Araribá

aprovado na reunião desta data
a secretaria para as providências
em 01.12.79
M.